

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico gel 37% (seringa com 2,5 ml)	UNID	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
2	Adesivo odontológico 6G 3M	UNID	10	R\$ 42,20	R\$ 422,00
3	Agulha gengival curta (caixa com 100)	CAIXA	120	R\$ 57,05	R\$ 6.846,00
4	Alavanca Seldin 1L	UNID	8	R\$ 62,02	R\$ 496,16
5	Alavanca Seldin 1R	UNID	8	R\$ 62,87	R\$ 502,96
6	Alavanca Seldin Reta	UNID	16	R\$ 64,42	R\$ 1.030,72
7	Alavanca Seldin reta infantil	UNID	5	R\$ 63,42	R\$ 317,10
8	Algodão em rolete com 100 unidades	PCT	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
9	Alveolótomo curvo	UNID	4	R\$ 146,20	R\$ 584,80
10	Anestésico local 3% (Cx. c/ 50 tubetes)	CAIXA	200	R\$ 348,74	R\$ 69.748,00
11	Anestésico local Lidocaína 2% com adrenalina (1:100.000) (cx. c/ 50 unidades)	CAIXA	280	R\$ 259,71	R\$ 72.718,80
12	Anestésico tópico em gel 200mg/g.	UNID	15	R\$ 46,94	R\$ 704,10
13	Aplicador de cimento do hidróxido de Calcio	UNID	20	R\$ 20,94	R\$ 418,80
14	Aplicadores descartáveis (Microbrush) M (100 unidades)	UNID	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
15	Aplicadores descartáveis (Microbrush) P (100 unidades)	UNID	20	R\$ 25,71	R\$ 514,20
16	Broca carbide n FG 01	UNID	25	R\$ 12,74	R\$ 318,50
17	Broca carbide n FG 02	UNID	25	R\$ 14,41	R\$ 360,25
18	Broca carbide n FG 03	UNID	25	R\$ 14,35	R\$ 358,75
19	Broca carbide n FG 04	UNID	25	R\$ 13,42	R\$ 335,50
20	Broca carbide n FG 05	UNID	25	R\$ 12,59	R\$ 314,75
21	Broca carbide n FG 1558	UNID	10	R\$ 13,93	R\$ 139,30
22	Broca cirúrgica haste longa n 701	UNID	30	R\$ 21,08	R\$ 632,40
23	Broca cirúrgica haste longa n 702	UNID	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
24	Broca cirúrgica haste longa n 703	UNID	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
25	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1011	UNID	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
26	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1012	UNID	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
27	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1013	UNID	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
28	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1013 HL	UNID	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
29	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1014	UNID	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
30	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1014 HL	UNID	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
31	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1015	UNID	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60

32	Broca diamantada de alta rotação esférica n 1016	UNID	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
33	Broca diamantada n 3118F	UNID	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
34	Broca diamantada n 3118FF	UNID	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
35	Broca diamantada n 3195F	UNID	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
36	Broca diamantada n 3195FF	UNID	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
37	Broca diamantada n 1090	UNID	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
38	Broca diamantada n 1091	UNID	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
39	Broca diamantada n 2135F	UNID	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
40	Broca diamantada n 2135FF	UNID	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
41	Broca diamantada n 3080	UNID	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
42	Broca diamantada n 3168 F	UNID	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
43	Broca diamantada n 3203F	UNID	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
44	Broca Endo Z	UNID	20	R\$ 37,35	R\$ 747,00
45	Cabo para espelho n 05	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
46	Cariostático 12%, frasco c/ 10 ml	FRASCO	5	R\$ 62,43	R\$ 312,15
47	Cimento de ionômero de vidro (Pó + Líquido)	KIT	15	R\$ 90,38	R\$ 1.355,70
48	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio	KIT	5	R\$ 53,30	R\$ 266,50
49	Clorexidina solução 2% 100 ml	FRASCO	10	R\$ 17,27	R\$ 172,70
50	Compressa de gaze cortada (pct. Com 500 unidades)	PCT	90	R\$ 23,34	R\$ 2.100,60
51	Cunha de madeira (pacote com 100 unidades)	PCT	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
52	Cureta de Gracey 11/12	UNID	20	R\$ 83,13	R\$ 1.662,60
53	Cureta de Gracey 13/14	UNID	20	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
54	Cureta de Gracey 5/6	UNID	20	R\$ 83,88	R\$ 1.677,60
55	Cureta de Gracey 7/8	UNID	20	R\$ 85,49	R\$ 1.709,80
56	Cureta de Lucas nº86	UNID	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
57	Escavador duplo n 05	UNID	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
58	Escavador duplo oitavado 11,5	UNID	15	R\$ 23,48	R\$ 352,20
59	Escavador duplo oitavado 18	UNID	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
60	Escova de dente infantil	UNID	5400	R\$ 7,16	R\$ 38.664,00
61	Escovas de Robinson	UNID	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
62	Espátula de inserção de resina	UNID	20	R\$ 27,37	R\$ 547,40
63	Espátula de manipulação 24 F	UNID	15	R\$ 22,73	R\$ 340,95
64	Espelho bucal	UNID	350	R\$ 11,75	R\$ 4.112,50
65	Esponja hemostática (cx. c/ 10 unidades)	CAIXA	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
66	Estojo de inox 18x08x05	UNID	30	R\$ 103,20	R\$ 3.096,00
67	Explorador odontológico duplo nº 05	UNID	35	R\$ 15,96	R\$ 558,60
68	Filme PVC com 100 metros	ROLO	30	R\$ 15,13	R\$ 453,90
69	Fio de sutura agulhado (1/2) Seda odontológico 3/0 (cx c/24 unidades)	CAIXA	460	R\$ 68,51	R\$ 31.514,60
70	Fio de sutura agulhado (3/8) nylon odontológico 4/0 (cx	CAIXA	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

	c/24 unidades)				
71	Fio dental 100 m	UNID	5400	R\$ 7,48	R\$ 40.392,00
72	Fio dental 500 m	UNID	20	R\$ 23,23	R\$ 464,60
73	Fixador radiográfico odontológico 500 ml.	FRASCO	10	R\$ 49,04	R\$ 490,40
74	Flúor gel neutro 2% 200 ml	FRASCO	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80
75	Fórceps adulto n 01	UNID	15	R\$ 79,92	R\$ 1.198,80
76	Fórceps adulto n 150	UNID	15	R\$ 99,98	R\$ 1.499,70
77	Fórceps adulto n 151	UNID	15	R\$ 111,64	R\$ 1.674,60
78	Fórceps adulto n 16	UNID	10	R\$ 100,08	R\$ 1.000,80
79	Fórceps adulto n 17	UNID	20	R\$ 123,20	R\$ 2.464,00
80	Fórceps adulto n 18L	UNID	15	R\$ 111,70	R\$ 1.675,50
81	Fórceps adulto n 18R	UNID	15	R\$ 107,31	R\$ 1.609,65
82	Fórceps adulto n 65	UNID	10	R\$ 110,56	R\$ 1.105,60
83	Fórceps adulto n 69	UNID	10	R\$ 122,70	R\$ 1.227,00
84	Fórceps infantil n 01	UNID	10	R\$ 121,70	R\$ 1.217,00
85	Fórceps infantil n 05	UNID	15	R\$ 111,35	R\$ 1.670,25
86	Fórceps infantil n 06	UNID	5	R\$ 97,84	R\$ 489,20
87	Fórceps infantil n 17	UNID	10	R\$ 93,69	R\$ 936,90
88	Fórceps infantil n 18D	UNID	20	R\$ 108,45	R\$ 2.169,00
89	Fórceps infantil n 27	UNID	5	R\$ 103,93	R\$ 519,65
90	Formocresol 20 ml	FRASCO	5	R\$ 21,32	R\$ 106,60
91	Hemostop 10ml	FRASCO	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
92	Hidróxido de Calcio P.A 10g	FRASCO	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
93	IRM cimento restaurador Pó + Líquido	KIT	10	R\$ 289,72	R\$ 2.897,20
94	Kit acabamento e polimento para resina composta	KIT	10	R\$ 123,91	R\$ 1.239,10
95	Lima K 1ª série 15-40 (cx. c/ 6 unidades)	CX	10	R\$ 64,84	R\$ 648,40
96	Lima para osso n° 11	UNID	4	R\$ 64,25	R\$ 257,00
97	Matrix de aço inox 0.5	UNID	25	R\$ 4,72	R\$ 118,00
98	Matrix de aço inox 0.7	UNID	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
99	Moldeira dupla para flúor descartável (Pacote com 100 unid)	PCT	60	R\$ 130,80	R\$ 7.848,00
100	Papel carbono para articulação espessura 100 micra (pct. com 12 unidades)	PCT	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
101	Paramono canforado - Paramonoclorofenol com Furacil	UNID	5	R\$ 72,58	R\$ 362,90
102	Pasta para polimento de resina composta 4G.	UNID	10	R\$ 46,80	R\$ 468,00
103	Pasta profilática 90G.	UNID	15	R\$ 12,29	R\$ 184,35
104	Pedra Pomes, granulometria normal	UNID	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
105	Películas radiográfica 22x35 infantil (cx. c/ 100 unidades)	CAIXA	2	R\$ 610,50	R\$ 1.221,00
106	Películas radiográfica 31x41 adulto (cx. c/ 150 unidades)	CAIXA	4	R\$ 469,15	R\$ 1.876,60
107	Solução Bucal (Clorexidina 0,12%) 1 LT.	FRASCO	20	R\$ 149,07	R\$ 2.981,40

108	Pinça clínica odontológica	UNID	40	R\$ 27,21	R\$ 1.088,40
109	Placa de vidro Lisa 10 mm (odontológica)	UNID	15	R\$ 20,35	R\$ 305,25
110	Porta agulha Mathieu	UNID	20	R\$ 94,60	R\$ 1.892,00
111	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm simples	UNID	40	R\$ 54,95	R\$ 2.198,00
112	Porta Matriz de Ivory	UNID	10	R\$ 54,83	R\$ 548,30
113	Posicionador radiográfico autoclavável adulto	KIT	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
114	Posicionador radiográfico autoclavável infantil	KIT	1	R\$ 135,29	R\$ 135,29
115	Resina composta para restauração A2	UNID	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
116	Resina composta para restauração A3	UNID	5	R\$ 31,35	R\$ 156,75
117	Resina composta para restauração A3,5	UNID	5	R\$ 42,55	R\$ 212,75
118	Resina composta para restauração B1	UNID	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
119	Resina composta para restauração C2	UNID	5	R\$ 40,28	R\$ 201,40
120	Resina flow A3	UNID	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
121	Resinas composta para restauração A4	UNID	5	R\$ 37,03	R\$ 185,15
122	Revelador radiográfico odontológico 475ML	FRASCO	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50
123	Rolo de esterilização 15x100	ROLO	15	R\$ 139,57	R\$ 2.093,55
124	Selador provisório (coltosol)	UNID	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
125	Selante fotoativado	KIT	15	R\$ 33,49	R\$ 502,35
126	Seringa Carpule odontológica com refluxo	UNID	35	R\$ 85,41	R\$ 2.989,35
127	Sindesmótomo	UNID	32	R\$ 30,25	R\$ 968,00
128	Sugador de saliva plástico, descartável (pct.com 40 unidades)	PCT	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
129	Taça de borracha para profilaxia	UNID	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
130	Tesoura Íris reta	UNID	40	R\$ 31,87	R\$ 1.274,80
131	Tira de lixa de poliéster (de acabamento de restaurações em resina com 150 unidades)	PCT	80	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
132	Tira de poliéster (pct com 50 unidades)	PCT	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
133	Tiras de lixa de aço mono face (pct com 12 Unid)	PCT	80	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
134	Vaselina Sólida 30g.	POTE	5	R\$ 19,29	R\$ 96,45
135	Verniz com flúor 10 ml 5%	FRASCO	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 40 (quarenta) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A presente contratação visa garantir a aquisição de materiais odontológicos de uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de São Sebastião da Boa Vista – PA, no âmbito da Atenção Primária à Saúde. A solução proposta contempla a aquisição de insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos e preventivos em saúde bucal, tais como:

- I. Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, gorros, aventais descartáveis);
- II. Materiais de consumo odontológico (gaze, algodão, papel grau cirúrgico, copos descartáveis);
- III. Insumos clínicos (agulhas carpule, seringas, anestésicos, resinas compostas, cimentos restauradores, entre outros).

A aquisição destes materiais tem como objetivo suprir o estoque do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular das UBSs, de modo a evitar a interrupção dos serviços odontológicos prestados à população. A solução será implementada por meio de processo licitatório ou outro meio legal de contratação, com observância das legislações pertinentes, garantindo economicidade, eficiência e atendimento às normas da Administração Pública.

Além disso, a distribuição dos materiais será realizada de forma centralizada, com controle de entrada e saída pelo almoxarifado municipal, em consonância com as demandas apresentadas pelas equipes de saúde bucal e com base no consumo médio mensal de cada unidade.

Com esta medida, busca-se:

- I. Manter a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos nas UBSs;
- II. Aprimorar os indicadores de saúde bucal no âmbito do Previne Brasil;
- III. Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS);
- IV. Garantir o acesso equitativo da população aos serviços públicos de saúde bucal.

A solução, portanto, é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal e a efetivação das políticas públicas no território municipal. Além da descrição da solução como um todo que encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, vinculado a este termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Será exigida a garantia da proposta, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação de documentos para a contratação.

4.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

Outros

4.3 As propostas deverão conter as especificações do produto cotado: o nome comercial, o nome do produto, o nome do Laboratório fabricante de cada material ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.4 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum produto de saúde, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

4.5 Não serão aceitos produtos de saúde de curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

4.6 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

4.7 A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA.

4.8 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.10 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.11 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos material técnico e laboratórios no período de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- II. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade. A entrega deverá ser entregue na sede do município de São Sebastião da Boa Vista - Pará, na rua Gabriel Marques, 208, em dias uteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 17:00 horas, verificando sempre a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações contratada, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, excetos produtos com legislação específica.
- III. Informamos que a entrega dos materiais destinados ao município de São Sebastião da Boa Vista, localizado na Ilha do Marajó, estado do Pará, ocorre exclusivamente por via fluvial, utilizando barcos em dias e horários previamente programados. Dessa forma, é imprescindível que a empresa contratada planeje e verifique com antecedência toda a logística de transporte, considerando as particularidades da região e a programação das embarcações, a fim de evitar atrasos na entrega dos produtos. O cumprimento rigoroso dos prazos acordados é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população local, bem como a aplicação de sanção administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VIII. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- IX. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- XIII. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XIV. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- XV. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XVI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XVII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- XVIII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- XIX. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- XX. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- XXI. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- IV. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- V. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- VIII. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- IX. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- X. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- XI. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- XII. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- XIII. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- XIV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- XV. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XVI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- XVII. Prazo de pagamento
- XVIII. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- XIX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- XX. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- XXI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XXII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XXIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XXIV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

- b) O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- c) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VIII. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XV. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XVI. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- XVII. Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou,

- na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação;
- XVIII. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- XIX. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrações contábeis, demonstração do resultado do exercício – DRE, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- XX. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- XXI. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal (RECIBO).
- XXII. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo/}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total/}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante/}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- XXIII. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- XXIV. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

Qualificação Técnica

- XXV. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XXVI. A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.
- XXVII. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- XXVIII. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento;
- XXIX. Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, com art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- XXX. Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 acompanha certidão negativa de débito.
- XXXI. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviços do ramo com data não superior a 60 (sessenta) dias, onde a mesma será encarregada de incinerar os produtos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA da empresa contratada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento , transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- I. O custo estimado total da contratação será divulgado no instrumento convocatório, conforme Pesquisa de Preço realizada de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021.

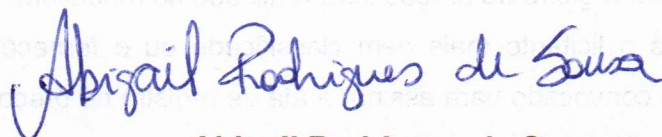
10. REGISTRO DE PREÇO

- I. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- II. Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- III. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- IV. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- V. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
 - a) O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA.
- VII. Justifica-se adoção do Sistema de registro de preço, no inciso I e II do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- VIII. A Ata de registro poderá ser prorrogada e em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados.
- IX. Fará jus ao reajuste preços da ARP, mediante a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preço e será concedido, através da aplicação do índice IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- X. O reajuste será realizado por apostilamento.

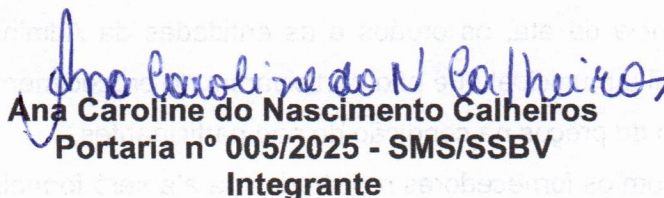
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

São Sebastião da Boa Vista, 26 de agosto de 2025.



Abigail Rodrigues de Sousa
Portaria nº 005/2025 - SMS/SSBV.
Presidente



Ana Caroline do Nascimento Calheiros
Portaria nº 005/2025 - SMS/SSBV
Integrante

Este Documento encontra-se devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará

Fábio Cardoso Farias.
Secretário de Saúde